



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2026
DE 18 DE MARÇO DE 2026

"ALTERA O §2º DO ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 005, DE 2008, PARA DISPOR SOBRE A INTEGRAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO À REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR, PARA FINS DE FÉRIAS, DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMÉSIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O §2º do art. 25 da Lei Municipal nº 005, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

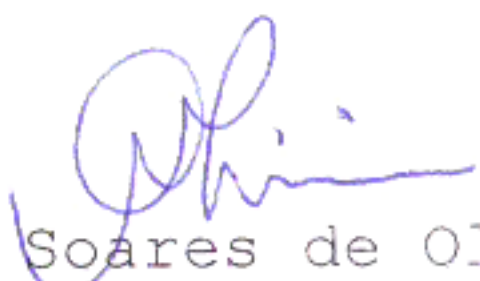
Art. 25. (...)

§2º A gratificação de que trata o caput deste artigo integra a remuneração do servidor para fins de cálculo do décimo terceiro salário, do adicional constitucional de férias e da base de contribuição previdenciária, conforme as normas que regem o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, não implicando incorporação automática aos proventos de aposentadoria ou pensão."


Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 005, de 2008, que não contrariem o disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o §2º do art. 25 da Lei Municipal nº 005, de 2008, na redação anterior.

Carmésia/MG, 18 de março de 2026.


Atos Tácio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 18/03/26


TAMIRYS NUNES VIEIRA